



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**DECRETO nº 1.617/2.022,**  
de 05 de setembro de 2022.

**SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 781/20.22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a liminar conferida pelo Ministro Luís Roberto Barroso nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.222, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, suspendendo os efeitos da Lei Federal n. 14.434/2.022, de 04 de agosto de 2022,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam, doravante, suspensos os efeitos da Lei Complementar Municipal n. 781/2.022, de 16 de agosto de 2022, até que seja julgada a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.222, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal ou seja revogada a liminar que determinou a suspensão dos efeitos da Lei Federal n. 14.434/2.022, de 04 de agosto de 2022.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M Paulistânia**, 05 de setembro de 2022.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
**Prefeito Municipal**

### **REGISTRO:**

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.617/2.022, em fls. 08, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 05 de setembro de 2012.

**CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
**Procurador Jurídico Municipal**